ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Várzea Grande

L E I nº 1.551/95

"Dispõe sobre a concessão de incentivo fiscal a empresa que especifica".

NEREU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

Faço saber que a Câmara Mumicipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir, pelo prazo de até 31-12-96, contados da publicação da presente Lei, a alíquota do ISS incidente sobre a prestação de serviço de transporte de natureza estritamente municipal, prestado pela empresa TRANSPORTADORA MODELO LTDA-CGC/MF sob o nº 24.720.708/0001-85-Inscrição Estadual nº 13.068.747-2, para 3% (três por cento).

Artº 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes - Paço Municipal "Couto Magalhães em Várzea Grande, 20 de março de 1.995.

Nereu Botelho de Campos
PREFEITO MUNICIPAL